

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 012/2023, FUNDADO NO PROCESSO N°. 020/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADOS NOS MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, E DE OUTRO, A EMPRESA **MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA.** EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**, Estado de Minas Gerais, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua José Cleto Duarte, n° 86 - Centro, inscrita no CNPJ. sob n°. 01.601.663/0001-24, neste ato representado pela Presidente da Câmara Senhor Gerson Arlindo de Souza, portador do CPF n°. 377.220.506-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na cidade de Pouso Alegre, situada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, n°. 916, Bairro Medicina, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.952.313/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n° 12/23, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/10/2025 a 03/10/2026, nos termos do artigo 57, inciso IV da LEI n° 8.666, de 1993.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. A locação ou licenciamento de uso de programa de computador (software), objeto do contrato de origem, não pode ser interrompido, devendo ser executada de forma contínua e ininterrupta, em atendimento as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, uma vez que os serviços atendem as necessidades do município. Também se justifica a prorrogação considerando que o contrato com outra empresa ia ser mais oneroso por causa dos valores acrescidos pela implantação, treinamento no novo sistema, bem como aquisição ou locação de um servidor próprio, além do que os valores atualizados se encontram de acordo com os valores praticados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de prorrogação vigorará de **03/10/2025 a 03/10/2026**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Fica reajustado o contrato de acordo com a atualização monetária em contrato de prestação de serviços comuns observando o índice INPC acumulado de agosto de 2024 à agosto de 2024 no percentual de 5,05% (INPC/IBGE) conforme previsto em contrato.

4.2. Fica reajustado o contrato de acordo com os itens:



A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
A/C: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Transcorridos 12 meses do contrato 012/2023, solicitamos o reajuste de **5,05% (INPC/IBGE)** conforme previsto na Cláusula - DO REAJUSTE DE PREÇOS. Abaixo a planilha com os valores atualizados.

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
	Relação dos Sistemas	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês	R\$ 559,00	R\$ 6.708,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês	R\$ 1.372,00	R\$ 16.464,00
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês	R\$ 762,00	R\$ 9.144,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	12	Vr. Mês	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês	R\$ 762,00	R\$ 9.144,00
11	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
13	Software de Monitoramento de Backup	12	Vr. Mês	R\$ 254,00	R\$ 3.048,00
SUBTOTAL					R\$ 64.644,00

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E APOIO TÉCNICO			
TREINAMENTOS E APOIO TÉCNICO		Horas	Vr. Unitário
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	50	R\$ 152,00
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	50	R\$ 173,00
SUBTOTAL			R\$ 16.250,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG			R\$ 80.894,00

Obs: Na proposta consta somente os itens que estão ativos no momento.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2025.

Rubier Coimbra de Souza - Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4.3. O valor global da presente prorrogação será reajustado ficando o contrato no valor de **R\$ 80.894,00 (oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais)** por 12 meses, ficando o valor mensal em **R\$ 5.387,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais)**.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os empenhos, liquidações e respectivos pagamentos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 02 de outubro de 2023.

5.2. As partes contratantes firmam o presente termo aditivo nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. E por estarem justos e contratados, emitem o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para efeitos legais.

São Sebastião da Bela Vista, 18 de setembro de 2025.

3


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - Contratante
Gerson Arlindo de Souza
Presidente

MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA - Contratada
Rubier Coimbra de Souza
Diretor

O PODER UNIDO É MAIS FORTE